



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

LEI Nº 1360/2020

Autoria: Poder Executivo

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A REALIZAR A DOAÇÃO E  
DISTRIBUIÇÃO DE SABÃO E ÁGUA  
SANITÁRIA À FAMÍLIAS DE BAIXA  
RENDA POR MEDIDAS DE  
CONTENÇÃO DO COVID-19**

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 30/03/2020, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a distribuição de sabão (500gr), para a higienização das mãos, e água sanitária (um litro), para a higienização do piso e superfície de altos contatos nas residências, para famílias de baixa renda em isolamento domiciliar, como medida do controle da proliferação viral, em função das peculiaridades da transmissibilidade do vírus e da sua resistência em meios físicos como os pisos residenciais e superfícies de alto contato; medida necessária para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

§1º- Para ter direito, as famílias deverão:

- a) Ser residentes do município de Piancó;
- b) Estar em confinamento social devido a epidemia do COVID -19;
- c) Encontrar-se em situação financeira vulnerável, a ser atestada por Assistente social da rede municipal.

Art. 2º A doação dos insumos: sabão e água sanitária, deverão ser concedidas enquanto durar as medidas de contenção e enfrentamento da pandemia do COVID-19

Art. 3º DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**02.010 SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE**

**08 244 2001 2005 Doações Diversas a Pessoas Físicas - Instituídas em Lei Municipal**

3390.32 99 1001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recursos: 1001 Recursos Ordinários

**02.100 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

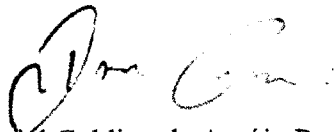
**08 244 1004 2046 Manutenção de Benefícios Eventuais**

3390.32 99 1001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recursos: 1001 Recursos Ordinários

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e terá validade enquanto perdurar a pandemia causa pelo covid-19.

Piancó-PB, 30 de março de 2020.



Daniel Galdino de Araújo Pereira